

O processo de criação e implantação do Parque Estadual Cãnion do rio Poti, Buriti dos Montes, Piauí

The process of creation and implantation of the State Park Canyon rio Poti, Buriti dos Montes, Piauí

El proceso de creación y puesta en marcha del Parque Estatal de Cãnion Rio Poti, Buriti dos Montes, Piauí

Recebido: 08/07/2020 | Revisado: 23/07/2020 | Aceito: 03/08/2020 | Publicado: 11/08/2020

Lorran André Moraes

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3858-3059>

Universidade Federal do Piauí, Brasil

E-mail: lorrybio@hotmail.com

Maria de Fátima Veras Araújo

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1653-8476>

Universidade Estadual do Piauí, Brasil

E-mail: maria.fveras2018@gmail.com

Gonçalo Mendes da Conceição

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9056-9070>

Universidade Estadual do Maranhão, Brasil

E-mail: doutorgoncalo@gmail.com

Resumo

O Parque Estadual Cãnion do Rio Poti é uma Unidade de Conservação Integral, criada pelo decreto n. 17.429 em 2017, localizada no município de Buriti dos Montes, no Piauí, em um trecho do médio curso da bacia hidrográfica do Rio Poti, pertencente a ecorregião do complexo Ibiapaba-Araripe, considerada como uma das maiores áreas protegidas no domínio da Caatinga brasileira. Objetivou-se analisar os aspectos e mecanismos responsáveis utilizados para o processo de criação e implantação do Parque Estadual do Cãnion do Rio Poti, no Município de Buriti dos Montes, Piauí. A metodologia utilizada foi a bibliográfica e documental. Diagnosticou-se que o processo histórico de criação do Parque foi uma luta de ambientalistas, representantes de organizações não governamentais (ONGs) e dirigentes de órgãos públicos e privados dos estados do Piauí e Ceará. Os procedimentos para criação seguiram os preceitos

estabelecidos na Lei n. 9.985/2000; o Decreto Lei n. 4.340/2002 e a Instrução Normativa nº 5/2008 do ICMBIO. As fases para o processo de instalação/implantação da infraestrutura e turística da sede da unidade de conservação ainda não se iniciaram e as ações voltadas para a consolidação (recursos financeiros) encontram-se em tramitação e discussão. Há, portanto, a necessidade da implantação da infraestrutura física da sede do Parque mediante as diversas funções que esta desempenhará, como é o caso de assegurar a manutenção e o suporte dos serviços ecológicos e ambientais essenciais para a conservação e preservação da biodiversidade, recursos naturais, sítios arqueológicos e paleontológicos, entre outros na região.

Palavras-chave: Conservação; Preservação; Recursos naturais; Unidade de conservação.

Abstract

The Poti River Canyon State Park is an Integral Conservation Unit, created by Decree No. 17,429 in 2017, located in the municipality of Buriti dos Montes in Piauí, in a section of the middle course of the Poti River basin. The area of this State Park belongs to the Ecoregion of the complex Ibiapaba-Araripe, considered as one of the largest protected areas in the Brazilian Caatinga domain. This research aims analyze the aspects and mechanisms responsible for the process of creation and implantation of the State Park of the Rio Poti Canyon, in the municipality of Buriti dos Montes on Piauí. The methodology applied was bibliographical and documentary researches. It was diagnosed that the historical process of the Park's creation was a struggle of environmentalists, representatives of non-governmental organizations (NGOs) and leaders of public and private agencies of the states of Piauí and Ceará. The procedures for creation followed the precepts established in Law 9,985 / 2000; Decree Law n. 4,340 / 2002 and Normative Instruction n. 5/2008 of ICMBIO. The phases for the installation/implantation process of the infrastructure and tourist adaptation of the headquarters of the unit of conservation have not yet begun and the actions focused on consolidation (financial resources) are in process and discussion. Therefore, there is a need to implement the physical infrastructure of the Park's headquarters to attend to the various functions it will perform, such as, ensuring the maintenance and support of ecological and environmental services, essential for the conservation and preservation of biodiversity, natural resources, archaeological and paleontological sites among others in the region.

Keywords: Conservation; Preservation; Natural resources; Conservation unit.

Resumen

El Parque Estatal del Cañón del Río Poti es una Unidad de Conservación Integral, creada por decreto n. 17.429 en 2017, situada en el municipio de Buriti dos Montes, Piauí, en un tramo del curso medio de la cuenca del río Poti, perteneciente a la ecorregión del complejo Ibiapaba-Araripe, considerada una de las mayores áreas protegidas del dominio brasileño de la Caatinga. El objetivo era analizar los aspectos responsables y los mecanismos utilizados para el proceso de creación y puesta en marcha del Parque Estatal del Cañón del Río Poti, en el municipio de Buriti dos Montes, Piauí. La metodología utilizada fue bibliográfica y documental. Se diagnosticó que el proceso histórico de creación del Parque fue una lucha de ambientalistas, representantes de organizaciones no gubernamentales (ONG) y dirigentes de organismos públicos y privados de los estados de Piauí y Ceará. Los procedimientos de creación siguieron los preceptos establecidos en la Ley n. 9.985/2000; el Decreto Ley n. 4.340/2002 y la Instrucción Normativa n. 5/2008 del ICMBIO. Las fases del proceso de instalación/implementación de la infraestructura y el turismo de la sede de la unidad de conservación aún no han comenzado y las acciones encaminadas a la consolidación (recursos financieros) están en curso y en discusión. Por lo tanto, es necesario implementar la infraestructura física de la sede del Parque a través de las diversas funciones que desempeñará, tales como asegurar el mantenimiento y el apoyo de los servicios ecológicos y ambientales que son esenciales para la conservación y preservación de la biodiversidad, los recursos naturales, los sitios arqueológicos y paleontológicos, entre otros en la región.

Palabras clave: Conservación; Preservación; Recursos naturales; Unidad de conservación.

1. Introdução

O processo de Criação e implantação de áreas protegidas no Brasil é pautado por meio das políticas de proteção ao meio ambiente. Tais áreas constituem-se como as principais formas de intervenção do Estado como prioridade de proteção de fragmentos de remanescentes dos biomas brasileiros (Vallejo & 2003; Diegues, 2008, Gomes, 2014; Mma, 2018).

O histórico de criação e implantação de áreas protegidas como as Unidades de Conservação (UCs) advém da preocupação e dos debates sobre a conservação dos recursos naturais, principalmente devido às consequências da degradação ambiental mundial, geralmente, provocados e causados pela ação antrópica. Esses fatores em conjunto denotam a importância da criação e implantação das UCs como alternativas preventivas eficazes na

dimensão conservacionista e/ou preservacionista dos recursos naturais e da biodiversidade (Milano, 2002; Lima, 2003).

Dessa forma, essas unidades têm como objetivos conservar, preservar e proteger a biodiversidade e os recursos naturais, segundo os interesses públicos ou privados (Diegues & 2008, Gomes, 2014). Nesse processo de criação das UCs, alguns instrumentos legais foram importantes reguladores como: Código Florestal de 1934 (Decreto n. 23.793); Código Florestal de 1965 (Decreto n. 4.771/65); Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981); Constituição Federal Brasileira de 1988 (capítulo VI, artigo 225); em 2000 a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei n. 9.985/2000); 2007 a Criação do ICMBio; 2012 a Política de Proteção da Vegetação Nativa (Lei n. 12.651/2012) e em 2012 o Novo Código Florestal (Lei n. 12651/12).

No quadro de elaboração desses instrumentos legais, destaca-se como grande marco da proteção ambiental no Brasil, a Constituição Federal de 1988, a qual destina todo o capítulo VI voltado para o meio ambiente. O cap. VI, no art. 225, dispõe que o “meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Brasil, 1988). Em acréscimo, a referida CF/88 garante o estabelecimento de unidades de conservação em todo território nacional, como citado no inciso 1º sobre a responsabilidade do Poder Público em assegurar a efetividade desse direito, incumbindo ao mesmo o dever, item III “Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, ficando a seu cargo a sua proteção”.

No ano de 2000, o artigo 225 da Constituição Brasileira de 1988, foi regulamentado com a promulgação da Lei n. 9.985/2000, que cria e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Nessa perspectiva, o SNUC é o órgão constituído pelo conjunto das unidades de conservação (UCs) federais, estaduais e municipais, além de ser responsável por estabelecer os critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação. Estabelece, ainda, no art. 2 que uma UC é:

Um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Lei n. 9.985/2000).

Assim, de acordo com dados do Ministério do Meio Ambiente existem, no Brasil, 2.201 UCs cadastradas como áreas destinadas à preservação e conservação da natureza, distribuídas nas três esferas administrativas: Federal (998), Estadual (908) e 295 Municipal (Mma, 2018). Essas UCs estão enquadradas em 12 categorias, reunidas em dois grupos as Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Uso Sustentável (Snuc, 2000; Mendeiros, 2006).

O estado do Piauí, localizado na região Nordeste do Brasil possui uma área de 251.500 km², é dividido em quatro mesorregiões e 15 microrregiões distribuídas pelos seus 224 municípios (Ibge, 2018). De acordo com Mendes (2008), o Piauí possui 39 Unidades de Conservação (UCs) distribuídas nas três esferas: municipal, estadual e federal, sendo elas: cinco APAs estaduais, quatro APAs federais, uma APA municipal, seis RPPN's, quatro Parques nacionais, três Parques estaduais, quatro Parques municipais, uma FLONA, uma Resex, uma Estação Ecológica e nove em outras categorias.

A legislação ambiental do Estado do Piauí ampliada e reformulada em 2014 (Piauí, 2014), apresenta as diretrizes básicas da política ambiental pautada nas principais leis, decretos, resoluções e portarias. Entre elas, apresenta a Lei n. 4.797, de 24 de outubro de 1995, que cria a Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR). Além dessa, acrescenta a Lei n. 4.854, de 10 de julho de 1996 que dispõe sobre a política de meio ambiente do Estado do Piauí e dá outras providências, como consta abaixo.

Art. 1º sobre as competências e importância da política na elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos e normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria de vida da população.

[...]

Art. 6º Ao Piauí, no exercício de suas competências constitucionais e legais relacionadas com o meio ambiente cabe:

VI - Identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas para proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas.

Além disso, a Lei n. 4.854/96, também dispõe sobre a política de proteção do meio ambiente, onde fica estabelecido no Art.9º §1º, a responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente em “adotar todas as medidas legais e administrativas necessárias à preservação ambiental de qualquer origem e natureza”. Entre elas: a capacidade de identificar, implantar e administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas no estado, com vista a buscar à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora, fauna e pesca, recursos genéticos e outros bens e interesse ecológico. Além disso, fica sobre a sua responsabilidade o estabelecimento das normas a serem aplicadas nestas áreas.

Assim, a Lei n. 4.854/96 designa a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, como principal órgão responsável por fazer cumprir a lei, bem como, pela administração/gerenciamento dos recursos ambientais, pelo controle, fiscalização, administração do meio ambiente e, em especial, das UCs ao nível estadual.

Com base no disposto do artigo 255, § 1º, I, III e VII da Constituição Federal; da Lei Federal n. 9.985/2000 do SNUC; juntamente, do artigo 6º, I, II, V, VI da Lei Estadual n. 4.854/1996 da política de meio ambiente do Estado do Piauí; Decreto 4.340/2002; e, a Instrução Normativa n. 5/2008 do ICMBIO, no dia 17 de outubro de 2017, foram assinados pelo governador do Estado do Piauí em solenidade oficial os decretos de criação de oito novas Unidades de Conservação Ambiental, além da sanção da Lei Estadual que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação. Essas UCs foram incrementadas por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR).

As novas UCs do Piauí criadas por decreto são: o Parque Estadual do Rangel, Parque Estadual do Cânion do Rio Poti, Área de Proteção Ambiental (APA) Nascentes do Rio Canindé, Áreas de Proteção Ambiental (APA) (Nascentes do Rio Longá, Nascentes do Rio Uruçuí-Preto, Altos Cursos dos Rios Gurguéia e Uruçuí-Vermelho) e o Parque Estadual Zoobotânico. Destarte, o Decreto n. 17.429 de 2017 em seu Art. 3º estabelece os objetivos da criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti os quais visa “A proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos, das feições geomorfológicas, pedológicas e geológicas e sítios de extrema importância antropológica, arqueológica e beleza cênica, entre outras, para toda a sociedade”.

O Parque Estadual Cânion do Rio Poti, localizado no município de Buriti dos Montes, Piauí, é uma Unidade de Conservação (UC), classificada no Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC) como integral. Em relação ao Parque em foco, o Decreto Estadual n. 17.429/2017 define sua localização no Município de Buriti dos Montes/PI, em um trecho do médio curso da bacia hidrográfica do rio Poti com a área de 24.772, 23ha inserida no domínio fitogeográfico Caatinga, pertencente a Ecorregião do Complexo Ibiapaba- Araripe e tem como objetivo proteger e preservar esta porção da bacia hidrográfica do rio Poti.

Por ser considerada uma UC de Proteção Integral, seus limites de usos e desuso do território são definidos na Lei n. 9985/2000, a qual estabelece no art. 7 “1º - o objetivo básico das Unidades de Proteção Integral que é a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta lei” (Snuc, 2000).

A UC Cânion do Rio Poti é uma das maiores áreas protegidas do domínio fitogeográfico Caatinga, apresenta um mosaico de ambientes naturais e de cobertura vegetal, alta riqueza e diversidade local de espécies vegetais e animais, em especial a avifauna, herpetofauna e os

mamíferos. Destaque para a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção como é o caso do Gato-mourisco (*Puma yaguarondi*), Gato-do-mato-pequeno (*Leopardus tigrinus*), da Onçaparda ou Suçuarana (*Puma Concolor*) e do Tatu-bola (*Tolypeutes tricinctus*), esse último ajudou na aceleração do processo de criação desta UC, por ser uma espécie criticamente ameaçada de extinção.

Além disso, o Parque apresenta diversos pontos turísticos de beleza cênica, histórica e antropológica. Dentre eles, a presença de três cachoeiras naturais (Poço da Cruz, Lembrada e Poço Comprido); dois sítios de gravuras rupestres e arqueológicas (Conceição de Marreiros e Poço do Canalão) presentes ao longo do curso do Rio Poti que guardam os registros dos primeiros povos que habitaram as Américas.

Por fim, todos os elementos citados, justificam a criação desta UC, devido ao seu alto potencial para a conservação o que assegura a manutenção e o suporte dos serviços ecológicos e ambientais essenciais para a biodiversidade e a sociedade, além de criar importantes oportunidades para ações recreativas e lazer, de educação ambiental e geração de emprego e renda para a população. Com a criação e sua efetiva implantação, há a necessidade do desenvolvimento de pesquisas relacionadas à conservação e preservação da região, principalmente, com estudos voltados para a biodiversidade da flora e da fauna regional, além dos arqueológicos e paleontológicos.

Diante do exposto, este estudo tem como objetivo diagnosticar os aspectos e instrumentos legais responsáveis pelo processo de criação e implantação do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti, Buriti dos Montes/Piauí. Para tanto, buscou-se abordar, de forma resumida, o processo histórico do surgimento dos Parques e sua utilização como atividades possíveis de preservação ambiental, bem como, caracterizar o referido Parque como Unidade de Conservação e os motivos de sua criação.

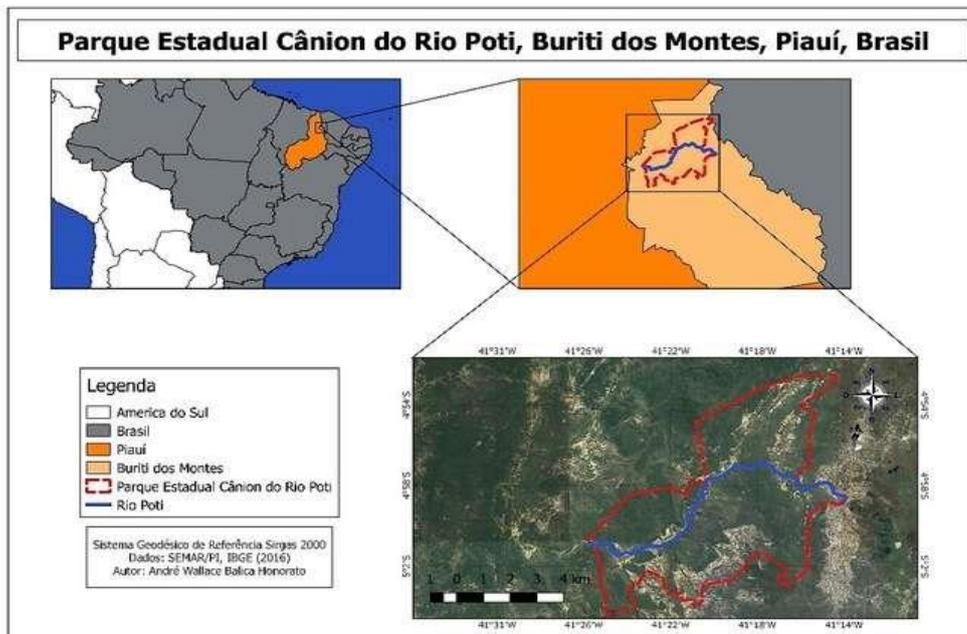
2. Metodologia

2.1 Caracterização da Área de Estudo

O Parque Estadual do Cânion do Rio Poti (Figura 1), criado em 18 de outubro de 2017 pelo Decreto de n. 17.429, é uma Unidade de Conservação e Proteção Integral localizada na região do médio rio Poti, afluente da bacia hidrográfica do Parnaíba, Município de Buriti dos Montes/Piauí, com uma área de 24.772,23 ha, considerado uma das maiores áreas protegidas

do domínio fitogeográfico Caatinga, o que assegura a manutenção de serviços ecológicos e ambientais essenciais para a sociedade.

Figura 1 - Localização e limite geográfico do Parque Estadual Cântion do Rio Poti, Buriti dos Montes, Piauí, Brasil.



Organização: Autor (2018).

O Parque Estadual Cântion do Rio Poti, Buriti dos Montes/Piauí, está localizado dentro do domínio Fitogeográfico da Caatinga, conhecida como ecorregião semiárida tropical da América do Sul (Myers et al., 2000; Moro et al., 2016). Enquadra-se, ainda, no Complexo Ibiapaba - Araripe, que apresenta um mosaico de tipos de solos, variedade de sistemas ecológicos e vegetação caducifólia, xerófila e, por vezes, espinhosa (Velloso et al., 2002). A vegetação é do tipo de floresta tropical sazonal, conhecida dentre os ecossistemas mundiais como uma das áreas prioritárias e de estratégia global para conservação da biodiversidade de fauna e flora e proteção de espécies raras e endêmicas (Olson & Dinerstein, 2002; Albuquerque et al., 2012).

2.2 Procedimentos metodológicos

A pesquisa se caracteriza por apresentar um caráter qualitativa, no intuito de analisar questões relacionadas ao processo de criação e implantação do Parque Estadual do Cântion do Rio Poti, Buriti dos Montes/Piauí (Pereira et al, 2018). Para tal, utilizou-se da técnica do uso da

pesquisa bibliográfica, documental e de campo a fim de obter, selecionar, tratar, analisar e discutir os dados levantados (Gil, 2008; Prodanovo & Freitas, 2013).

Nessa pesquisa foram utilizadas três técnicas:

1. Pesquisa Bibliográfica: por meio do levantamento de dados em fontes secundárias, como em artigos científicos, dissertações, livros e teses, sendo pautada no levantamento, localização, fichamento e, por fim, análise e interpretação de documentos técnicos e legais, supracitados referentes ao tema, a partir dos seguintes eixos/categorias: a) Parques; b) Unidades de Conservação (UCs); c) Caracterização da área de estudo; d) Interpretação da área de Conservação.
2. Pesquisa documental: por meio de levantamento de dados/informações em fontes primárias como as fotografias, relatórios e reportagens de jornais (notícias publicadas na imprensa local e regional), sítios e páginas eletrônicas e através do registro fotográfico por meio da pesquisa *in loco* na área do Parque Estadual Cânion do Rio Poti, Buriti dos Montes, Piauí.
3. Pesquisa de Campo: esta foi operacionalizada em quatro visitas, a primeira em setembro de 2017 com o objetivo de compreender sobre reconhecimento e a delimitação geográfica da área de estudo a UC, a segunda em fevereiro de 2018 para identificar as características naturais da área objeto de estudo; a terceira em maio de 2018 visando coletar informalmente, através da observação de dados referentes ao processo de criação e implantação do Parque; a quarta e última visita em julho de 2018, no sentido de estabelecer uma correlação conclusiva entre os dados obtidos documentais e a coleta local desses dados na trajetória das visitas. Assim, oportunizou-se o entendimento mais aprofundado e de certa forma mais contextualizado da área de estudo e dos temas abordados. É importante ressaltar que durante essas visitas fez-se o registro fotográfico de todos os aspectos relacionados a esse capítulo.

As principais fontes de informações utilizadas para definição dos procedimentos metodológicos adotados na elaboração do diagnóstico do processo de criação e implantação do Parque foram:

- a) Estudos Técnicos para Criação de Unidades de Conservação no Cânion do Rio Poti, por meio: do levantamento de dados bióticos, abióticos, socioeconômico, fundiários e proposta preliminar da Unidade de Conservação Buriti dos Montes (Produto 2, 3/Fortaleza - CE, maio de 2017); e do relatório final contendo as informações dos Estudos Técnicos que Subsidiem

a Elaboração da Proposta de Criação da Unidade de Conservação Cânion do Rio Poti (Produto 4, 5 e 6, Fortaleza - CE, agosto de 2017).

b) Pesquisa nos documentos legais oficiais: Constituição Federal de 1988; Lei Federal n. 9.985/2000 do SNUC; Decreto n. 4.340/2002 e, a Instrução Normativa n. 5/2008 do ICMBIO. Os documentos Legais da Área de Meio Ambiente do Estado do Piauí, como: legislação ambiental do Estado do Piauí (Piauí, 2014), incluindo a Lei n. 4.797/1995, que cria a Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR); a Lei n. 4.854/1996 da política de meio ambiente do Estado do Piauí; a Lei Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Piauí (Piauí, 2015) e o Decreto Estadual n.17.429/2017 que cria o Parque Estadual Cânion do Rio Poti; e nas matérias e reportagens jornalísticas publicadas em jornais, sítios e páginas eletrônicas (imprensa local e regional), como o ofício circular, as expedições e as audiências públicas sobre o histórico das primeiras discussões do projeto de criação e implantação do Parque. Além de consultas ao: Site Oficial da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos do Piauí e a Associação Caatinga.

A partir das pesquisas documental e bibliográfica, foi realizada a análise dos dados coletados por meio de um estudo detalhado das categorias (Parque, Unidade de Conservação, Caracterização da Área de Estudo e Interpretação da Área de Conservação). Além disso, as informações foram organizadas em tabelas e em mapas, obtendo uma precisa localização do Parque. Assim, pode-se conhecer como ocorreu o processo de criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti, no município de Buriti dos Montes, localizado no estado do Piauí.

De acordo com Cellard (2008), o uso de documentos escrito em pesquisa é importante porque constitui uma ferramenta extremamente rica de informações para pesquisadores nas áreas das Ciências Humanas e Sociais, o que permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão e contextualização histórica e sociocultural. Além disso, propicia a observação do processo de evolução ou de maturação de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros. Além disso, segundo Oliveira (2007), os documentos utilizados em uma pesquisa merecem cuidados, haja vista não apresentarem antes um tratamento científico. Assim, procurou-se, então, ter o cuidado necessário no manuseio dos documentos para que eles fossem resguardados por mais tempo e poder realizar o levantamento e análise dos dados sobre os principais procedimentos para criação da unidade de conservação Estadual.

Estas estratégias para execução da pesquisa pretenderam abarcar as informações, os dados identificados e relacionados pelos conteúdos dos estudos bibliográficos, estudos documentais e as publicações em site oficiais sobre o processo de criação e implantação da UC, considerando dados sobre as primeiras iniciativas, expedições, visitas técnicas para abertura do processo (ofício, carta, memorando, etc.), os estudos técnicos realizados por profissionais da área ambiental contratados com informações sobre o ecossistema da área de estudo, caracterizando a fitofisionomia, incluindo a caracterização biológica com o levantamento biológico com a lista das principais espécies da fauna e da flora, entre outras informações e, a avaliação da demanda de criação: realizada pelos técnicos da prefeitura, pesquisadores, vereadores, sociedade civil, ONG ambientalista, etc.

Dessa forma, consegue-se obter uma grande quantidade de informações do local e, assim, conhecer como ocorreu o processo de criação e implantação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti.

3. Resultados e Discussão

3.1 Criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti

O histórico relacionado ao processo de criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti, é uma luta de anos, por meio de muita mobilização e sensibilização de ambientalistas, representantes de organizações não governamentais (ONGs) e dirigentes de órgãos públicos e privados dos estados do Piauí e Ceará.

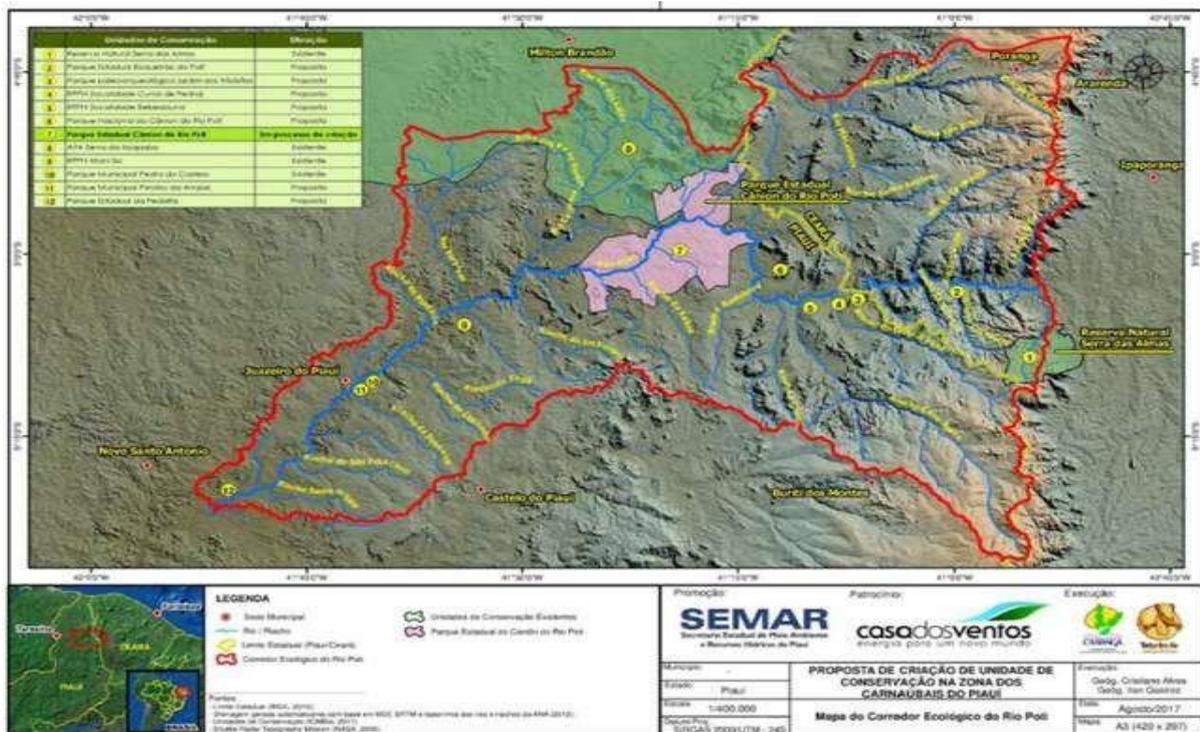
Entre esses ambientalistas, o responsável pela ideia e proposta da criação, foi o cientista social, especialista em Gestão Pública e Conservação de Arte Rupestre, o Sr, Rubens Luna, mentor do projeto, que é uma pessoa pública de extrema importância no cenário estadual, relacionado à bacia hidrográfica do rio Poti, onde desenvolve pesquisas e monitoramentos da área há aproximadamente 20 anos. Por meio dessa ideia a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR foi o órgão responsável pela elaboração e a montagem do projeto conhecido como Mosaico de Unidades de Conservação para o Cânion do Rio Poti, em colaboração com e a Associação Caatinga.

A área do Cânion do Rio Poti, é composta na sua totalidade, por cinco municípios: Crateús/CE, Buriti dos Montes/PI, Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí e Novo Santo Antônio/PI. Além desses, há Pedro II e Campo Maior situados no Piauí e Poranga, Independência, Novo Oriente e Quiterianópolis no estado do Ceará, que são importantes municípios na concepção do

planejamento turístico e cultural da área, por fazerem parte dos sub-roteiros ou por serem os portais de entrada propostos as principais cidades.

O Cânion do rio Poti, por apresentar uma grande área de extensão (180 km), desde o percurso do alto ao baixo Cânion, apresenta dificuldade na gestão, manutenção por apenas uma UC. Pensando nisso, após ampla discussão interinstitucional (Piauí e Ceará), a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí -SEMAR, considerou que a área faz parte de um corredor ecológico do rio Poti, perfazendo uma área total de 4.942,32 km², ao longo do alto curso da Bacia Hidrográfica do Rio Poti. Diante disso, projetou a elaboração/criação de um mapa das áreas prioritárias para conservação e Proteção Patrimonial intitulado “Projeto Mosaico de Unidades de Conservação para o Cânion do Rio Poti” (Figura 2). Esse mosaico de UCs liga a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Serra das Almas localizada no município de Crateús no Ceará até a área proposta para criação do Parque Estadual da Pedalta, no município piauiense de Novo Santo Antônio.

Figura 2 - Mapa do “Corredor Ecológico do Rio Poti” com destaque para as principais UCs propostas no Projeto Mosaico de Unidades de Conservação para o Cânion do Rio Poti.



Fonte. Relatório técnico dos estudos para subsidiar a elaboração da proposta de criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti/PI, setembro de 2017.

Atualmente, esse “Corredor Ecológico do Rio Poti” na área do Cânion é constituído por cinco UCs criadas na região, incluindo o Parque Estadual Cânion do Rio Poti, outras sete UCs são propostas para serem criados posteriormente conforme observado na Tabela 1.

Tabela 1. Principais Unidades de Conservação propostas para o Projeto Mosaico de Unidades de Conservação do Cânion do Rio Poti.

Tipos de UCs criadas:	Categoria	Diploma legal de criação
Reservas Particulares do Patrimônio Natural.	Reserva Natural Serra das Almas	Portaria Federal n. 51/2000
	RPPN Marvão	Portaria 42 – Dou 155-2000
Área de Proteção Ambiental	Apa Serra da Ibiapaba	Decreto s/n. 1996
Parque Municipal.	Parque Municipal Pedra do Castelo	Decreto n. 688/2007
Parque Estadual.	Parque Estadual Cânion do Rio Poti	Decreto Estadual de n. 17.429/2017
Tipos de UCs a serem criadas:	Categoria	Ano de criação
Reservas Particulares do Patrimônio Natural.	RPPN (localidade Curral de Pedra)	Em andamento
	RPPN (localidade bebedouro)	Em andamento
Parque Municipal.	Parque Municipal Paraíso das Arraias	Em andamento
	Parque Paleoarqueológico Jardim dos Trilobitas	Em andamento
Parque Estadual.	Parque Estadual Boqueirão do Poti	Em andamento
	Parque Estadual do Peralta	Em andamento
Parque Nacional	Parque Nacional do Cânion do Rio Poti	Em andamento

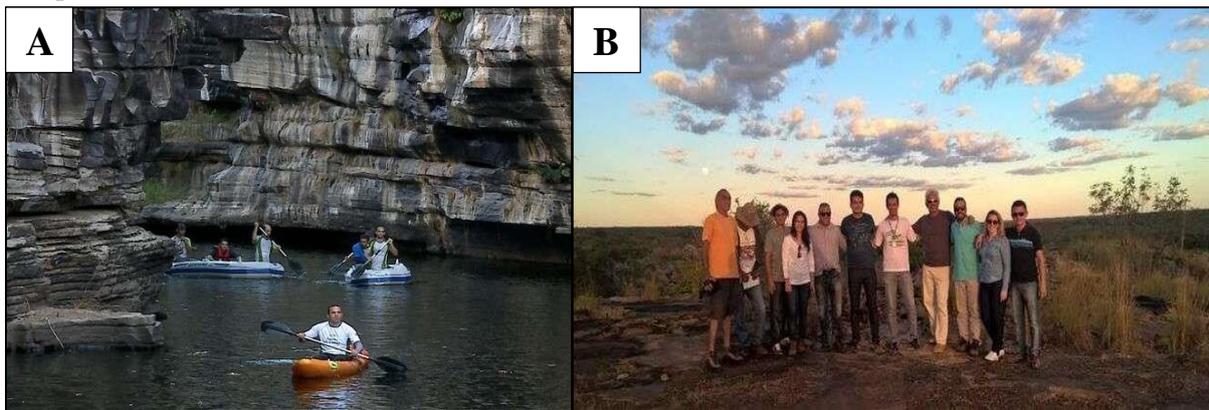
Nota. Fonte. Elaborado pelo autor por meio de sites oficiais e de dados do relatório técnico dos estudos para subsidiar a elaboração da proposta de criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti/PI (setembro de 2017).

Neste contexto, o projeto do Mosaico de UCs para o Cânion do Rio Poti visou a preservação de um grande fragmento de caatinga, incluindo a proteção da biodiversidade (fauna e flora), dos recursos hídricos, além da conservação, a qualidade ambiental e os sistemas naturais, a fim de garantir uma melhoria na qualidade de vida da população local. Além da proteção do patrimônio antropológico, como dos sítios de gravuras rupestres (registros dos primeiros povos que habitaram as Américas), localizados nas margens do Rio Poti, nas proximidades da comunidade de Conceição dos Marreiros e no Poço Comprido, entre outros.

Das primeiras iniciativas até o decreto de criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti/PI, no dia 17 de outubro de 2017, foram realizadas diversas expedições ecológicas na área da UC.

Uma importante expedição ao Parque Estadual Cânion do rio Poti, foi realizada no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2015, percorrendo cerca de mil quilômetros desde às nascentes, o cânion do Rio Poti (área da UC) até a jusante do rio no Parque Encontro dos rios em Teresina -PI. Participaram dessa expedição os dirigentes de órgãos públicos do Estado do Ceará e Piauí, organizações não governamentais (ONGS) e lideranças ambientalistas (Figura 3A a 3B).

Figura 3 - A e B. Expedição ao Cânion do Rio Poti, em julho de 2015 em prol da criação do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti.



Fonte. Portal g1da globo no Piauí. Expedição pelo Cânion do Rio Poti percorre mil km no Piauí e Ceará (2015).

Outra importante expedição realizada a área “Expedição Poti” ocorreu em agosto de 2016, percorrendo toda a bacia hidrográfica do rio, desde a nascente do Rio Poti em Quiterianópolis no estado do Ceará, até a foz no rio Parnaíba em Teresina/PI, além das visitas técnicas em várias áreas adjacentes do rio Poti, em especial ao trecho do Cânion. A iniciativa foi da Associação Caatinga, com apoio da Fundação Grupo o Boticário, e técnicos da SEMAR/PI, entre outros atores sociais e instituições públicas e privadas do Estado do Piauí e Ceará.

Entre os objetivos dessa expedição estava em identificar novas áreas de ocorrência do tatu-bola, mapear seus territórios, aprofundar pesquisas sobre o animal e propor a criação de uma Unidade de Conservação Pública e de Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Essa excursão culminou na produção de um documentário no formato de curta metragem, intitulado “Expedição ao Cânion do Poti”. Esse documentário é um dos resultados da pesquisa intitulado “Programa Tatu-bola”, que mostrou a rotina de trabalho da equipe da Associação Caatinga e dos parceiros na região. O documentário foi exibido no dia 28 de abril de 2017, no Museu da Indústria, em Fortaleza/CE, a vários atores sociais, entre outras personalidades públicas e privadas em comemoração ao Dia Nacional da Caatinga.

Além disso, essa expedição permitiu o mapeamento do tatu-bola dentro e no entorno da área do Parque, o que aumentou as informações biológicas da espécie. O tatu-bola é um mamífero que está indicado como "Em Perigo" na Lista Oficial das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção, e categorizado como "Vulnerável" pela Lista Vermelha da União Internacional para Conservação da Natureza - IUCN (Iucn, 2017). Além disso, possibilitou desenvolver e ampliar ações educativas visando sensibilizar os moradores das comunidades ribeirinhas e conscientizá-los para evitar a caça.

Outra expedição ao Cânion do rio Poti, correu nos dias 2 a 4 de junho 2017, com ampla divulgação em vários meios de comunicação, como exposto na Figura 4A a 4D. Os municípios visitados foram Castelo do Piauí e Buriti dos Montes e houve a participação de mais de 40 expedicionários, entre arqueólogos, geógrafo, desembargadores, geólogo, advogados, fotógrafos, jornalistas, ambientalistas, sociólogo, economistas, botânicos, lideranças sociais, paleontólogos, procuradores, políticos, turismólogos empresários e estudantes universitários (Figura 5A a 5B).

Figura 4 - A. Notícia no jornal Meio Norte/PI, sobre a expedição Cânion do Rio Poti, Buriti dos Montes, Piauí, julho de 2017 e B, C e D. Imagens da área do Cânion do rio Poti.



Fonte. Jornal Meio Norte (Junho de 2017).

Figura 5 – A e B. Expedicionários organizados em reunião em campo, durante uma expedição ao Cânion do Rio Poti em junho de 2017.



Fonte. Rede pense Piauí (junho de 2017).

A expedição teve como objetivo principal somar ações focadas na proteção e conservação da área do Cânion, o que ajudou na aceleração do encaminhamento das propostas, tornando possível a criação do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti.

Então, essas expedições à área do Cânion do Rio Poti, em especial na área da UC, foram sempre formadas por uma equipe multidisciplinar. Para os levantamentos de campo, os técnicos e voluntários presentes recebiam preliminarmente informações sobre os locais visitados por meio de pequenas reuniões. Feito isso, as equipes eram subdivididas em função do número de pessoas disponível, dependendo do objetivo da visita. Em algumas áreas era possível a visita em conjunto, quando não, houve a divisão em equipes de três a quatro integrantes, cada uma delas portando ao menos uma máquina fotográfica digital, um aparelho portátil de GPS e cópias impressas de mapas informando sobre as comunidades, localidades, estradas e hidrografia da região, obtidas junto à SEMAR/PI. O transporte para o deslocamento das equipes até cada área ou ponto era realizado com o apoio de camionetes ou carros com tração 4 x 4, botes e caiaques dos próprios expedicionários ou disponibilizadas pelo IBAMA e SEMAR.

Todas as informações levantadas em cada expedição, como por exemplo: aspectos físicos, biológicos (fauna, flora, nascentes, áreas natural conservadas, etc), aspectos socioeconômicos (locais com construção, agricultura, pecuária, etc.) e, ainda, abióticos de interesse para o uso público/turístico (cachoeiras, cânions, trilhas, áreas de escalada, etc.), foram anotadas em caderneta de campo e os pontos de GPS foram coletados para que informações não fossem esquecidas ou perdidas com o tempo.

As expedições para a área do Cânion do Rio Poti, buscaram localizar outras áreas com potencial para abrigar novas UCs. E as áreas que mais despertaram interesse pelas equipes na região foram: o trecho do Cânion do Rio Poti; os locais dos sítios com gravuras rupestre/arqueológica que guardam os registros dos primeiros povos que habitaram as Américas (Conceição dos Marreiros e Poço Comprido) e as três cachoeiras naturais (Poço da Cruz, Lembrada e Poço Comprido).

O resultado dessas expedições a campo na área do Cânion do Rio Poti foi a consolidação de importantes informações, que foram processadas e organizadas em um banco de dados pela SEMAR. Em suma, as expedições realizadas ao Cânion do Rio Poti, potencializaram a aceleração da criação da UC, dentre seus principais objetivos, ambas com o intuito da conservação da biodiversidade local e facilitação futura da gestão da unidade.

3.1.1 Instrumentos legais utilizados no embasamento do processo de criação do Parque

O processo legal de Criação da Unidade de Conservação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti/PI ocorreu por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, de acordo com os trâmites vigentes em legislação em cumprimento ao Artigo 22º da Lei n. 9.985/2000, Artigo 5º do Decreto n. 4.340/2002 e a Instrução Normativa n. 5/2008 do ICMBIO.

A primeira proposta voltada para a criação da UC conhecida hoje como Parque Estadual Cânion do Rio Poti, incluía a priori a criação de vários parques na região do médio Cânion do Rio Poti, e do Parque Nacional do Cânion do Poti, ou seja, uma unidade de conservação federal.

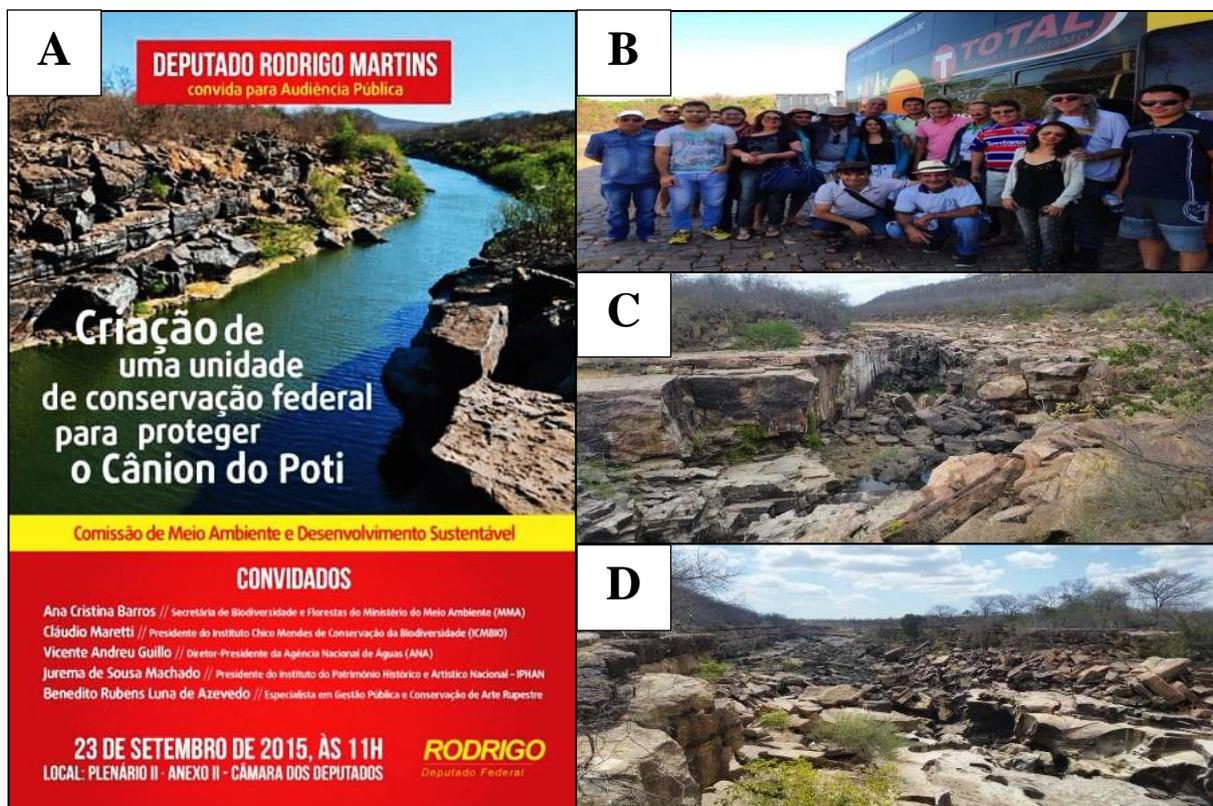
Um desses instrumentos legais foi a convocação pública no dia 12 de junho de 2015, da primeira audiência pública que ocorreu na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PI), em Teresina/PI, organizada pelo Professor Rubens Luna e representantes da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR. A reunião tratou sobre a proposta da criação do “Mosaico de Unidades de Conservação para o cânion do rio Poti”, que compunha a criação de sete parques de preservação em níveis federal, estadual e municipal ao invés de apenas um.

O convite para a audiência foi feito aos atores sociais por meio de e-mail e via presencial. Participaram da reunião representantes do Centro Universitário Uninovafapi, Faculdade Estácio CEUT, Instituto Federal do Piauí - IFPI, Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e da Universidade Federal do Piauí (UFPI), que possuem graduação superior nos

curso de engenharia, arquitetura, arqueologia e turismo (os alunos dos respectivos cursos se fizeram presente e ajudaram no desenvolvimento de algumas etapas/estudos para a criação do Parque). Além disso, estavam presentes deputados federais, senadores, entre outras instituições, como as Prefeituras próximas à localidade.

Logo em seguida, ocorreu a segunda audiência pública no dia 23 de setembro de 2015 na Câmara Federal em Brasília/DF, sobre a iniciativa do deputado federal Rodrigo Martins (Figura 6A). Os principais palestrantes na audiência foram: Rubens Luna de Azevedo, coordenador do grupo de estudos para criação da unidade de conservação do rio Poti; Francisco Soares, presidente da Fundação Rio Parnaíba (FURPA), e outros representantes de entidades defensoras do meio ambiente. Nessa audiência estiveram presentes também um grupo de aproximadamente 25 pessoas que foram em comitiva organizada, todos residentes nas regiões banhadas pelas cidades que cortam o rio (Figura 6B a 6D).

Figura 6 – A. Chamada pública para a audiência em Brasília/DF sobre a criação da Unidade de Conservação Parque Nacional do Cânion do Poti/PI. B. Grupo de atores sociais que participaram da audiência pública na Câmara Federal em Brasília/DF. C e D paisagens do Cânion do rio Poti.



Fonte. Portal cidade da luz (setembro de 2017).

A proposta inicial da criação dos Parques contou com o apoio da sociedade civil, além do apoio dos governos do Ceará (Prefeitura de Crateús e de Novo Oriente e Quiterianópolis) e do Piauí (Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Prata do Piauí e Teresina).

As primeiras audiências públicas (convocação e o procedimento legal de ocorrência) em prol da criação do Parque Nacional do Cânion do Poti, que culminou com a criação de várias UCs na região do Cânion, incluindo o Parque Estadual do Cânion do Rio Poti, seguiu os preceitos estabelecidos na Lei n. 9.985/2000 nos Art.22; § 2º e § 3º; o Decreto Lei n. 4.340/2002 no Art.4º e Art.5º; §1º e §2º e a Instrução Normativa n. 5 de quinze de maio de 2008 do ICMBIO no Art. 5º a Art. 10º.

De acordo com Lei n. 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), cita no Art.22; § 2º e § 3º sobre a obrigatoriedade de realizar audiência pública para a criação de UC's. Para essa lei, a audiência pública deve seguir inicialmente o que precede o ordenamento jurídico da seguinte forma:

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º (vetado).

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º No processo de consulta de que trata o § 2º, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.
Grifos do autor.

Assim, de acordo a Lei n. 9.985/2000, uma unidade de Conservação deve ser criada por ato do Poder Público e, devem, obrigatoriamente, ser precedida de estudos técnicos (localização, a dimensão, os limites geográficos, a Biodiversidade, socioeconômico e fundiário) e de consulta pública (audiências públicas) à população local e as outras partes interessadas, como descrito no Art.22; § 2º e § 3º.

Em 22 de agosto de 2002, o decreto n. 4.340, regulamentou o artigo 22 da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. Nesse decreto, inseriram-se junto ao tema sobre audiências públicas, as diretrizes legais necessárias e o órgão responsável por sua convocação, como exposto nos trechos abaixo.

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os arts. 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 36, 41, 42, 47, 48 e 55 da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os arts. 15, 17, 18 e 20, no que concerne aos conselhos das unidades de conservação.

[...]...

Art. 4º. Compete ao órgão executor proponente de nova unidade de conservação elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade.

Art. 5º. A consulta pública para a criação de unidade de conservação tem a finalidade de subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade.

§ 1º A consulta consiste em reuniões públicas ou, a critério do órgão ambiental competente, outras formas de oitiva da população local e de outras partes interessadas.

§ 2º No processo de consulta pública, o órgão executor competente deve indicar, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta. Grifos do autor. Grifos do autor.

Além disso, em 15 de maio de 2008, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBIO, publicou a Instrução Normativa n. 5, que atualizou e acrescentou sobre o procedimento legal para a convocação e realização da audiência pública para a criação de UC, subsidiando:

Art. 4º Compete ao órgão executor proponente de nova unidade de conservação elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade.

Art. 5º O objetivo da consulta pública de que trata esta instrução normativa é subsidiar a definição da localização, dimensão e limites mais adequados para a unidade de conservação a ser criada.

Art. 6º A consulta pública não é deliberativa, e consiste em reuniões públicas ou outras formas de oitiva da população local e de outras partes interessadas.

Art. 7º A realização de reunião pública deve ser precedida das seguintes providências, com antecedência mínima de 15 dias:

I - Publicação no Diário Oficial da União de aviso de consulta pública, convidando a sociedade em geral e informando data, local e hora da sua realização;

Art. 9º Do processo de criação de unidade de conservação deve constar a documentação comprobatória da consulta pública.

Art. 10. Eventuais considerações posteriores à consulta pública, devidamente acompanhadas de justificativa técnica, poderão ser encaminhadas formalmente ao Instituto Chico Mendes no prazo de 30 dias. Grifos do autor.

Pelo exposto, a criação das UCs propostas a priori para a região do Cânion do Rio Poti, seguiu os procedimentos, etapas e preceitos estabelecidos na Lei n. 9.985/2000, o Decreto Lei n. 4.340/2002 e a Instrução Normativa n. 5/2008 do ICMBIO.

3.1.2 Principais Audiências Públicas que culminou com a Criação do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti/PI

No dia 26 de junho de 2017, foi publicado no Diário Oficial do Estado pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí/Superintendência de Meio Ambiente,

o convite oficial para as principais audiências destinadas aos representantes dos órgãos ambientais e entidades públicas federais, estaduais e municipais; as organizações não-governamentais; proprietários e posseiros de imóveis rurais; representantes dos setores empresariais; de associações comunitárias e o público em geral, para participarem das Consultas Públicas sobre a proposta de criação da Unidade de Conservação Parque Estadual do Cânion do Rio Poti, como consta na Figura 7.

Após a convocação oficial para as audiências públicas referentes a criação do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti, como previsto na Lei n. 9.985/2000, no Decreto Lei n. 4.340/2002 e na Instrução Normativa n. 5/2008 do ICMBIO, houve também a convocação geral dos atores sociais por meio de comunicação na televisão, rádio, redes sociais e convite comunitário e pessoal.

Esse convite pessoal e comunitário foi realizado por representantes da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Buriti dos Montes/PI, por meio de visitas às associações de bairros da cidade para uma conversa formal com os representantes, em especial, os moradores de bairros antigos, os pioneiros e os mais novos, as comunidades ribeirinhas, as principais associações, os comerciantes e industriais e, outros atores sociais.

Figura 7 - Instrumento de convocação para consulta pública, destinado aos atores sociais do município de Buriti dos Montes, sobre a proposta de criação da Unidade de Conservação o Parque Estadual do Cânion do Rio Poti, Piauí.



Fonte. Arquivo da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Piauí (2017).

Logo após a convocação, houveram duas consultas públicas na forma de audiência, conduzidas para consultas formais a diversas instituições públicas, à população residente no interior e no entorno da unidade proposta, bem como às autoridades e representantes do estado e município.

A primeira consulta pública/audiência ocorreu no dia 14 de julho de 2017, no auditório municipal da cidade de Buriti dos Montes/PI, e a segunda ocorreu no dia 15 de Julho de 2017, em uma escola pública na comunidade de Conceição de Marreiros/PI. As duas audiências públicas visavam apresentar os estudos técnicos e ambientais que foram realizados na área, bem como dados referentes a importância da criação do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti, como uma Unidade de Conservação Integral.

As audiências públicas ocorrentes na comunidade de Conceição de Marreiros e na cidade de Buriti dos Montes/PI foram coordenadas pelos órgãos: Associação Caatinga, Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos

Hídricos- SEMAR/PI. Além disso, participaram das reuniões compondo a mesa de discussão e apresentação da proposta e ideias às seguintes autoridades listadas abaixo:

A – Município de Buriti dos Montes: o Secretário de Meio Ambiente do Estado do Piauí, Prefeito da cidade de Buriti dos Montes, Vice-Prefeito de Buriti dos Montes, Presidente da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, Padre da cidade de Buriti dos Montes, Vereadores, Prefeito da cidade de Castelo do Piauí, Secretário Municipal de Finanças da cidade de Castelo do Piauí, Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Castelo do Piauí, Sociólogo-SEMAR, Secretário de Meio Ambiente da cidade de Buriti dos Montes, Secretário de Meio Ambiente da cidade de Crateús e o Ex-Prefeito de Buriti dos Montes, além da presença de outros 35 representantes da comunidade, ONGs, representantes do comércio e da indústria, associações, e outras instituições (Figura 8A e 8B).

Figura 8 - A e B: Lista de frequência dos atores sociais que participaram da audiência pública realizada no auditório da prefeitura de Buriti dos Montes/PI. C e D: Lista de frequência dos atores sociais que participaram da audiência pública realizada na comunidade Conceição dos Marreiros, Buriti dos Montes/PI.

A	B	C	D
Handwritten attendance list A	Handwritten attendance list B	Handwritten attendance list C	Handwritten attendance list D

Fonte. Arquivo da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Piauí (2017).

B - Comunidade de Conceição de Marreiros: o Secretário de Meio Ambiente do Estado do Piauí, Sociólogo-SEMAR, Prefeito da cidade de Buriti dos Montes, Ex-Prefeito de Buriti dos Montes e o Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Castelo do Piauí, bem como a presença de outros 47 representantes da comunidade, ONGS e outras instituições (Figura 8C e 8D).

Pelo exposto, o processo geral da audiência pública em prol da criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti foi conduzido por uma reunião pública e consultas formais a

diversas instituições públicas como previsto nos instrumentos legais e, compreendeu a participação da população/moradores residentes no interior e no entorno da unidade proposta, bem como as autoridades/representantes dos municípios envolvidos e do Estado: Associações (pescadores, pecuaristas, agricultores e apicultores), Câmara dos Vereadores, Secretarias Municipais e Estaduais, Representantes da Indústria, do Comércio, do Judiciário, do Ministério Público, ONG, Instituições Federais existentes no município, INCRA, órgãos ambientais (Secretária de Meio Ambiente e Recursos hídricos/SEMAR, IBAMA, Associação Caatinga), etc.

Para Lima (2013), no processo de criação e implantação de uma UC de conservação integral, como os parques (Municipais, Estaduais e Nacionais/Federais) a Lei n. 9.985/2000 do SNUC estabelece o critério da inclusão do aspecto social, ou seja, a participação da sociedade nesse processo, sendo um ponto importante e crucial nas etapas, principalmente, durante as audiências públicas. Isso contribui para minimizar os conflitos futuros relacionados a fatores de ordem socioeconômica para as populações residentes dentro e no entorno dessas áreas, o que ajuda positivamente para a conservação e gestão da UC.

Ainda de acordo com a autora, a consulta pública é um exercício obrigatório no processo de criação em todas as categorias de UCs, sendo de responsabilidade dos órgãos ambientais locais organizar, elaborar, comunicar e executar junto à comunidade e os atores sociais. Além disso, nesse processo de criação, implantação e gestão das UCs, recomenda-se de acordo com as diretrizes do SNUC, a participação social ativa da comunidade em todas as fases supracitadas.

As atas assinadas durante as audiências públicas tratavam a respeito do processo de criação do Parque do Estadual do Cânion do Rio Poti, com informações importantes da pauta discutida durante as reuniões sobre os principais pontos norteadores das discussões. Discutiu-se, principalmente, sobre a importância da criação da Unidade de Conservação Integral para a região, ressaltando que esse era um momento importante e um sonho realizado. Principais pontos tratados nas escritas das atas: Conservação e à preservação da região, principalmente sobre os estudos voltados para a Biodiversidade da flora e da fauna regional; Caracterização dos recursos hídricos, solos, relevo da região e de alguns fatores geoambientais; e dos atributos arqueológicos/paleontológicos e dos problemas ambientais do Parque.

Esses temas/pontos e acontecimentos discutidos e apresentados durante as reuniões formais de consultas e audiências públicas foram importantes para nortear e acelerar o processo que culminou na criação do Parque do Estadual do Cânion do Rio Poti, hoje uma Unidade de Conservação Integral na região do Bioma Caatinga.

3.1.3 Os estudos técnicos em prol da criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti

Para subsidiar os estudos relacionados a área de delimitação poligonal da UC em termos da biodiversidade (fauna e flora), meio físico (compreendendo formações rochosas, relevo, altitude), e meio antropológico, relativo às populações ribeirinhas que vivem no entorno do Cânion a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR) contratou em 2017 a Associação Caatinga.

A Associação Caatinga foi escolhida para a realização dos estudos técnicos em prol da criação da UC por ser uma organização/entidade não governamental, sem fins lucrativos, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA) e reconhecida legalmente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Essa associação foi criada em Fortaleza, Ceará, em outubro de 1998, com o apoio do Fundo para Conservação da Caatinga, voltada para a proteção da carnaúba.

Atualmente, a Associação Caatinga fica situado na Reserva Natural Serra das Almas (RNSA), localizada na divisa dos municípios de Crateús (CE) e Buriti dos Montes (PI). Essa reserva foi a primeira UC criada e implantada pela Associação para a conservação da Caatinga. A RNSA é considerada pela UNESCO um Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Caatinga, sendo uma referência/modelo de UC em termo de conservação de mais de 6.000 mil hectares de Caatinga preservada e integração de projetos sociais (prioridades de desenvolvimento) com comunidades do entorno.

Além disso, ao todo, a associação já participou no fomento de criação de 36 áreas protegidas e 13 planos de manejo de UC no Estado do Ceará, isso representa 15.837.81 hectares protegidos no estado.

A instituição apresenta uma vasta experiência (20 anos) no desenvolvimento de projetos diverso e acessório. Pra isso, conta com uma equipe técnica especializada para o desenvolvimento de atividades voltadas a consultorias e estudos técnicos e específicos para elaboração de propostas detalhadas de criação de Unidades de Conservação (UC), contribui para assegurar a manutenção de serviços ambientais e ecológicos em prol da conservação e sustentabilidade dos biomas, em especial da Caatinga, a fim de auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Assim, a Associação Caatinga foi responsável pela elaboração dos estudos técnicos que culminou com a elaboração de dois relatórios: a) Estudos Técnicos para Criação de Unidades de Conservação no Cânion do Rio Poti: levantamento de dados bióticos, abióticos, socioeconômico, fundiários e proposta preliminar da Unidade de Conservação Buriti dos

Montes (Produto 2, 3/ Fortaleza - CE, maio 2017) e, b) Relatório final: Elaboração de Estudos Técnicos para Subsidiar a Elaboração da Proposta de Criação da Unidade de Conservação Cânion do Rio Poti (Produto 4,5 e 6/ Fortaleza - CE).

3.1.4 Proposta de delimitação do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti/PI

A primeira área proposta de delimitação (6.670 hectares) para a criação da Unidade de Conservação foi elaborado em abril de 2017 pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI possuía uma poligonal pequena, o que não englobava alguns pontos importantes de atrativos turísticos do local que apresentam beleza cênica, histórica e antropológica. A área atual, após o decreto n. 17.429 de 17 de outubro de 2017 da criação do Parque, corresponde a 24.772,23 hectares. Esse aumento de mais de três vezes da área no projeto inicial foi fruto das negociações e acordos estabelecidos com os proprietários das fazendas presentes na área, durante as consultas públicas realizadas nos dias 14 e 15 de julho de 2017, ocorrentes na sede do Município de Buriti dos Montes e na Comunidade de Conceição dos Marreiros, respectivamente.

Esse acordo, em prol do aumento da área de delimitação da UC, só foi possível devido a participação dos atores sociais envolvidos na audiência e das discussões relacionadas sobre a importância e quantidade de atributos naturais fundamentais para a conservação da fauna, flora e recursos hídricos levantados pela equipe técnica responsável pelo estudo e a elaboração do relatório técnico presentes na área poligonal do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti.

Essa nova área de delimitação da UC foi elaborada em agosto de 2017, pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, por meio do mapeamento e integração dos dados em um Sistema de Informação Geográfica (SIG), levando-se em consideração uma análise integrada dos parâmetros relacionados aos fatores físicos, bióticos e antropológicos presentes na região.

Esse limite estabelecido foi preconizado durante as consultas públicas (audiência pública), por meio de uma série de discussões, conversas, acordos, com os atores sociais da região do Parque. Além disso, na determinação da área de abrangência do Parque Estadual Cânion do Rio Poti/PI, oito critérios fundamentais foram utilizados para embasamento, conforme descrito na Tabela 2.

Tabela 2 - Principais critérios utilizados (parâmetros fatores físicos, bióticos e antropológicos) na área de delimitação geográfica do Parque Estadual Cânion do Rio Poti/PI.

FATOR IMPORTANTE	POTENCIAL IDENTIFICADO NA ÁREA DO PARQUE
Flora/vegetação	Preservação de um grande fragmento de caatinga pouco degradado e com muitas espécies ameaçadas da flora nordestina
Fauna	Proteção do habitat de várias espécies da fauna da região em especial o Tatu-bola, espécie criticamente ameaçada.
Geologia e hidrogeologia	Proteção das áreas de recarga do aquífero do Grupo Serra Grande e Formação Pimenteirias, maiores responsáveis pelo caráter perene do Rio Poti no trecho do cânion e pelo abastecimento das comunidades da região.
Geomorfologia	Proteção de um dos principais trechos do Cânion do Rio Poti (Poço do Canalão). Trata-se de uma feição geomorfológica de extrema beleza cênica caracterizada por grandes desfiladeiros aonde a diferença entre o fundo da calha fluvial e o topo chega a dezenas de metros.
Pedologia	Preservar as áreas cobertas por Neossolos Litólicos que possuem pouca aptidão agrícola e elevado risco de erosão. Bem como impedir problemas de compactação dos Latossolos Amarelos devido à elevada coesão dos agregados, que lhe atribui uma característica de solo muito duro ou extremamente duro no estado seco.
Malha Fundiária	Identificação das propriedades localizadas na área de maior potencial para criação do Parque Estadual.
Potencial turístico	Locais de notável beleza cênica, histórica e antropológica.
Sítios de gravuras rupestres	Proteção dos sítios de gravuras rupestres localizados nas margens do Rio Poti, nas proximidades da comunidade de Conceição dos Marreiros e no Poço Comprido. Estas, por sua vez, são de grande relevância antropológica por serem registros dos primeiros povos que habitaram as Américas.

Fonte. Adaptado do relatório técnico dos estudos para subsidiar a elaboração da proposta de criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti/PI (2017).

De acordo com o Conama (2002) no processo de criação de unidades de conservação da natureza (UCs), deve ocorrer através de políticas públicas territoriais estaduais, bem como por medidas de preservação da vegetação marginal que protege corpos hídricos, restingas, dunas, manguezais, taludes e topos de morros, como áreas de preservação permanente para conservar o patrimônio natural existente.

Assim, a área atual de delimitação da UC, foi estabelecida após a análise integrada destes fatores em ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG), que foi elemento importante na identificação da área de maior potencial para criação do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti/PI. Esse conjunto de fatores foi pensado pela SEMAR, considerando a principal finalidade de uma UC, que é buscar e manter o suporte aos processos ecológicos atuantes na região, capazes de garantir a preservação da biodiversidade local e contribuir com serviços ambientais para as populações locais (Mma, 2018).

Durante o processo de delimitação da área poligonal proposta do Parque (24.772,23 ha), a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI analisou todos os parâmetros por meio da interpretação de imagens de satélite, cartas cartográficas, dados demográficos dos setores censitários, checagem de campo e as informações da população local e dos proprietários das terras/fazendas. O critério de inclusão da área poligonal da UC levou em consideração as classes de análise como o isolamento/limite das propriedades particulares, intensidade de ocupação, baixa densidade populacional e áreas com alta densidade de ocupação.

Além disso, os limites da UC foram definidos com base na existência dos limites naturais já existentes, bem como da presença de cercas das propriedades e das estradas estabelecidas. Outras áreas, como os núcleos de comunidades tradicionais, áreas com ocupação turística consolidada e localidades rurais (pequenos núcleos habitacionais) foram conservadas fora do limite proposto da delimitação do Parque, como medida preventiva, no sentido de evitar potenciais conflitos de uso e ocupação da terra e no intuito de assegurar o bom andamento da proposta de criação da Unidade de Conservação.

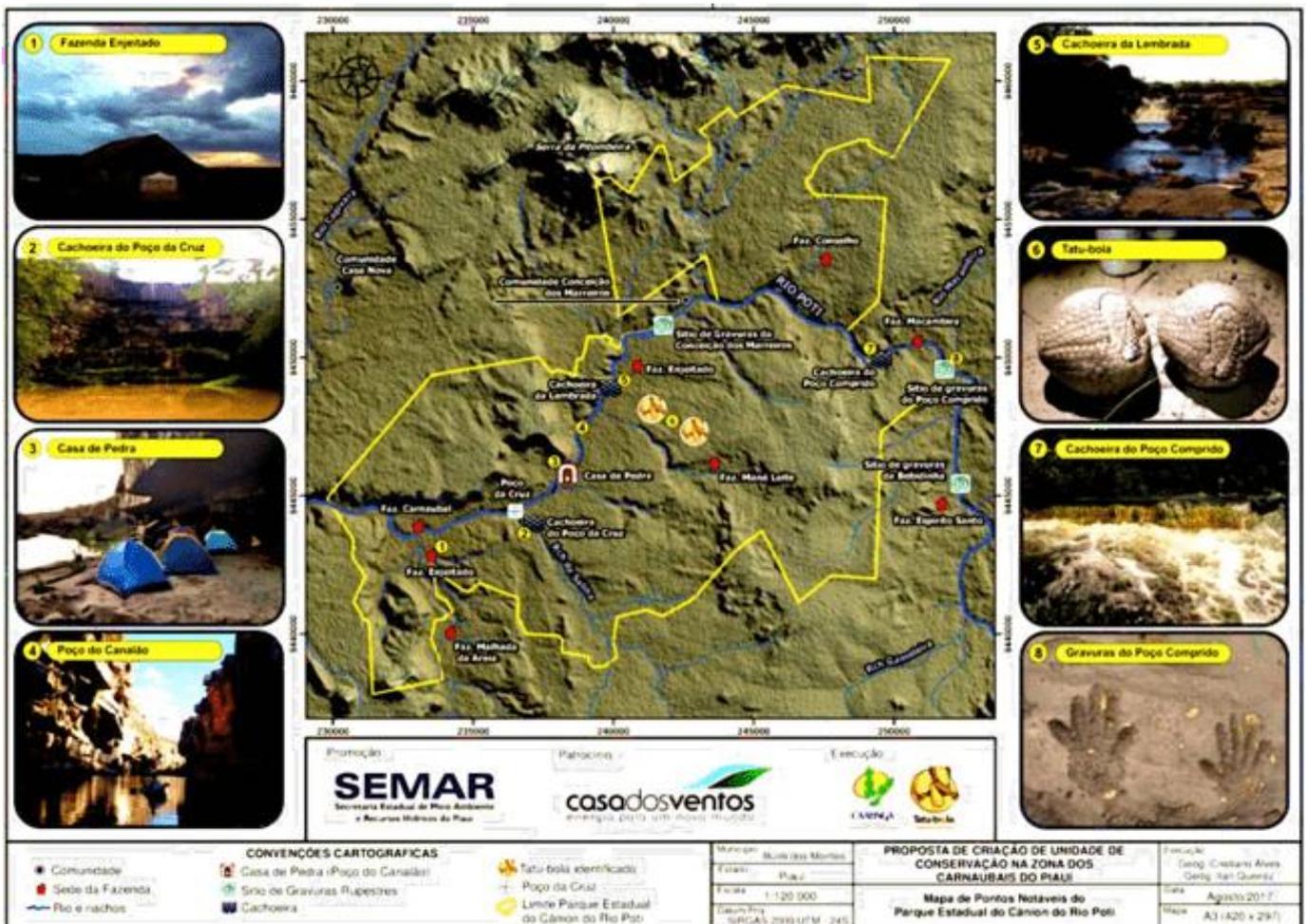
3.1.5 Principais locais de atrativos turísticos presentes no Parque Estadual do Cânion do rio Poti/PI.

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Piauí/SEMAR, ao delimitar a área geográfica atual do Parque Estadual do Cânion do rio Poti/PI, identificou e mapeou os principais locais ou pontos de notável importância como atrativos turísticos do local (Figura 9). Estes locais foram estabelecidos por apresentarem uma representação em termos de “beleza cênica, histórica e antropológica”, sendo esses:

- I) Três cachoeiras naturais (Lembrada, Poço da Cruz e Poço Comprido);
- II) Dois sítios de gravuras rupestres/arqueológicas que guardam os registros dos primeiros povos que habitaram as Américas (Conceição dos Marreiros e Poço Comprido);
- III) Cinco casas “Sede de Fazenda”, com destaque para a Sede da Fazenda Enjeitado, uma construção centenária que remete aos tempos áureos do ciclo do couro na região;
- IV) O habitat de várias espécies da fauna da região, em especial o Tatu-bola, espécie criticamente ameaçada, e;

V) O Poço do Canalão, conhecido por ser o trecho do Cânion de paredões mais imponentes e de grande beleza cênica do Parque.

Figura 9 - Mapa atual de delimitação do Parque Estadual do Cânion do Poti/PI, com destaque para os principais pontos de importância turística do local em termo de beleza cênica, histórica e antropológica.



Fonte. Arquivo da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Piauí (2017).

Esses pontos turísticos naturais e artificiais existentes na região da UC inseridos no Cânion do Rio Poti são potencialidades de importância socioeconômica para a área, fato já existente na geração de renda da comunidade ribeirinha. Na área, a cadeia produtiva do turismo já existe, ainda que de forma incipiente, sendo realizado por meio de guias que moram na comunidade Bebedouro e na comunidade Conceição dos Marreiros (área da UC), além dos que desenvolvem a atividade nas cidade de Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Crateús, Juazeiro do Piauí e Pedro II.

É necessário após a implantação/instalação do Parque, um plano/projeto para um melhor aproveitamento eco turístico da região do Cânion. Esse planejamento possibilitará, posteriormente, uma maior viabilidade econômica, pois passará a gerar um maior número de emprego e renda (vagas de trabalho), a exemplo, novos guias, motoristas, além dos pontos de apoio para refeições (preparo dos alimentos aos grupos de visitantes/turistas). Com isso, essa geração de renda repercutirá não somente nas comunidades ribeirinhas do entorno, como também tem a força de movimentar o comércio das cidades circunvizinhas, através do uso de produtos secundários, como os hotéis, comércio, aluguel de veículo, combustível, dentre outros segmentos vigentes na cadeia do turismo.

Além desses atrativos turísticos presentes dentro da área de delimitação do Parque, outros situam-se adjacentes a UC, pertencentes ao município de Buriti dos Montes/PI, que também são importantes atributos devido a sua posição geográfica. Entre esses atrativos turísticos adjacentes a área da UC, existe: o Vale dos cristais, as artesãs da palha da carnaúba (Comunidade São João), Comunidade Nova Olinda, Cânion do Fundão, Comunidade Tranqueiras, Vale do Curupassé, Pedras Redondas Gigantes, Casa de Pedra e a RPPN Serra das Almas (único atrativo ecoturístico, da região do cânion, estruturado para bem receber o visitante), Além de outras riquezas ecológicas e culturais da região que precisam ser conhecidas e pesquisadas, a fim de serem protegidas e conservadas.

Esses são outros patrimônios naturais ou culturais da região que precisam de um olhar diferenciado e investimentos públicos e privada para serem aproveitados economicamente, pois a quase totalidade não possuem estrutura de atendimento ao visitante, assim como o cânion.

3.1.6 Processo de regularização, situação fundiária e o processo de Implantação do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti.

O processo de regularização e a situação fundiária das propriedades privadas das áreas a serem integradas nos limites situados dentro do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti/PI estão em processo de tramitação pela SEMAR/PI, com base na Lei n. 16.420/16 do Programa de Regulamentação Fundiária do Governo do Piauí e de acordo com o decreto n. 17.429/2017. Enquanto isso não for resolvido, fica parado o processo de Implantação da infraestrutura básica do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti. Projeto esse já elaborado, portanto, aguardando só a concretização dessas pendências.

Diante do exposto, esta pesquisa analisou os principais aspectos e mecanismos que foram responsáveis pelo processo de criação e implantação do Parque Estadual do Cânion do

Rio Poti/PI, acrescentando o diagnóstico da situação atual de localização, dimensão, delimitação e regularização fundiária da UC em um perfil geográfico e ambiental.

A criação da UC vai oportunizar, posteriormente, estudos que visem descrever as características sociodemográficas, econômicas e culturais dos moradores das comunidades que se encontram no interior e entorno da sua área de delimitação, caracterizando ainda, a identidade e o modo de vida. Estudos também relacionados a identificar os desafios, resistências e conflitos socioambientais existentes durante a criação do Parque e as questões de regularização fundiária do Parque Estadual do Cânion do Rio Poti em um perfil geográfico e ambiental.

Além disso, após a implantação da infraestrutura da sede da UC, outros estudos serão necessários, posteriormente, para compreender sobre a administração, gestão e a manutenção do Parque (custos para a manutenção básica anual da área), a fim de assegurar a sua integridade e seu manejo básico, como também o levantamento de outras informações sobre a sua infraestrutura básica, conselhos consultivos, existencia do plano de manejo, recursos humanos, usos dos recursos naturais pela população e principais ameaças, atividade de pesquisa e caracterização dos parceiros e voluntários que atuarão na gestão das mesmas.

4. Considerações Finais

O estudo tratou sobre a historicidade dos aspectos e mecanismos responsáveis pelo processo de criação do Parque Estadual Cânion do Rio Poti/PI, a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, apresentando alguns instrumentos e etapas importantes para a consolidação da assinatura do decreto n. 17.429 que institui a criação da UC. Nesse processo de concretização da criação da UC, houve a participação de diferentes e importantes atores sociais (pesquisadores, professores, técnicos, consultores a comunidade/população residente no interior e no entorno da UC), além das instituições representativas dos estados do Piauí e Ceará.

Apesar de criado o Parque Estadual Cânion do Rio Poti em 18 de setembro de 2017 via decreto nº 17.429, as fases do processo de instalação/implantação da infraestrutura da sede da UC ainda não iniciaram. As ações voltadas para a consolidação encontram-se em tramitação e discussão, principalmente sobre os recursos financeiros voltados para essa destinação por parte do Governo do estado do Piauí, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e a Prefeitura de Buriti dos Montes.

Assim, as informações relacionadas a implantação e gestão da UC inexistem, haja visto a recente criação do Parque, o que impossibilitou fazer reflexões sobre os dados referentes a esses dois processos. Com isso, é necessário posteriormente, estudos acerca dessas fases/etapas,

a fim de contribuir e complementar as informações sobre as três esferas (criação, implantação e a gestão) da UC.

Ressalta-se, ainda, que há a necessidade urgente da implantação da infraestrutura física da sede da UC proposta, considerando os aspectos a seguir: o processo de degradação ambiental (caça, pesca, e o desmatamento) já demonstrado nos estudos e relatórios técnicos; diversas funções relacionadas ao alto potencial para a conservação da área, em termos de assegurar a manutenção e o suporte dos serviços ecológicos e ambientais essenciais para a biodiversidade e a sociedade; oportunizar a geração de serviços, emprego e renda para a população/comunidades do entorno, além da criação de importantes oportunidades para ações recreativas, lazer e de educação ambiental.

Por fim, destaca-se ainda que a pesquisa contribui com dados e informações científicas importantes para a área e seu entorno, que servirá de base/suporte para a implementação de medidas e propostas, que visem a priori a tomada de decisões para priorização e criação das estratégias de conservação e proteção da fauna e flora regional, dos sítios arqueológicos e paleontológicos do Parque, bem como também, sobre a necessidade da realização de estudos futuro que visem aspectos relacionados a diversidade animal e vegetal, ecologia, conservação, socioambiental, entre outras.

Agradecimentos

Ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, Meio Ambiente e Saúde / PPGBAS, do Centro de Estudos Superiores de Caxias / CESC, da Universidade Estadual do Maranhão / UEMA. À Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, pela concessão da bolsa de estudo de mestrado e apoio financeiro na pesquisa ao primeiro autor.

Referências

Albuquerque, U. P., et al. (2012). Caatinga Revisited: Ecology and Conservation of an Important Seasonal Dry Forest. *The Scientific World Journal*. 2012(1), 1-18.

Associação Caatinga. (2017). *Estudos técnicos para criação de Unidades de Conservação no Cânion do Rio Poti: levantamento de dados bióticos, abióticos, socioeconômico, fundiários e*

proposta preliminar da Unidade de Conservação Buriti dos Montes. Relatório pré-liminar: Produto 2, 3, Associação Caatinga, Fortaleza, Ceará.

Associação Caatinga. (2017). *Elaboração de Estudos Técnicos para subsidiar a elaboração da proposta de Criação de Unidades de Conservação no Cânion do Rio Poti*. Relatório final: Produto 4, 5 e 6. Associação Caatinga, Fortaleza, Ceará.

Brasil. (1981). Lei n. 6938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília: *Diário oficial da união*, 1981. Recuperado de <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-9985-18-julho-2000-359708-norma-pl.html>.

Brasil. (2000). Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]* de 19.07.2000, Brasília, DF. Recuperado de <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-9985-18-julho-2000-359708-norma-pl.html>.

Brasil. (2012). Lei n. 12651/12, que institui o *Novo Código Florestal*. Brasília: Diário Oficial da União, 2012. Recuperado de <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-9985-18-julho-2000-359708-norma-pl.html>.

Brasil. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado, 1998. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

Cellard, A. (2008). *A análise documental*. In: Poupart, J., et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis, Vozes.

Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente. (2002). Resolução n. 303 de 20 de março de 2002. Dispõe sobre *parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente*. Recuperado de <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res02/res30302.html/>.

Decreto n. 17.429, de 18 de setembro de 2017. (2017). *Cria o Parque Estadual do Cânion do Rio Poti, Piauí*. Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos do Estado do Piauí, Conselho Estadual de Recursos Hídricos. – Teresina: SEMAR.

Diegues, A. C. A. (1996). As populações humanas em áreas protegidas da Mata Atlântica. In: Ramos, A.; Capobianco, J. P. R. (Ed.). *Unidades de Conservação no Brasil: Aspectos gerais, experiências inovadoras e nova legislação (SNUC)*. São Paulo: Instituto Socioambiental.

Diegues, A. C. A., & Arruda, P. S. V. (2001). *Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil*. Brasília: Ministério do Meio Ambiente/São Paulo: USP.

Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. (6a ed.), São Paulo: Atlas.

Gomes, M. A. S. (2014). Parques urbanos, políticas públicas e sustentabilidade. *Mercator*, Fortaleza, 13(2), 79-90.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2018). *Estado do Piauí*. Recuperado de <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/panorama>.

Jornal Meio Norte. (2017). *Expedição Cânion do Rio Poti, Buriti dos Montes, Piauí*. Recuperado de <https://static.meionorte.com/uploads/imagens/2017/6/10/e07e9614-0c3b-4214-ae9f-77e1b875cd83.jpg>.

Lei n. 4.854, de 10 de julho de 1996. (1996). Dispõe sobre a política de meio ambiente do Estado do Piauí e dá outras providências.

Lima, G. S. (2003). *Criação, implantação e manejo de unidades de conservação no Brasil: Estudo de caso em Minas Gerais*. Viçosa: UFV. Tese (Doutorado em Ciências Florestais). Universidade Federal de Viçosa, UFMG.

Medeiros, R., & Garay, I. (2006). *Singularidades do sistema de áreas protegidas para a conservação e uso da biodiversidade brasileira*. Dimensões Humanas da Biodiversidade: o desafio de novas relações sociedade-natureza no século XXI. Petrópolis: Editora Vozes.

Mendes, M. M. S. (2008). Categorias e distribuição das Unidades de Conservação do estado do Piauí. *Revista Diversa*. 1(2), 35-53.

Milano, M. S. (2002). Por que existem as Unidades de Conservação? In: *Unidades de Conservação: atualidades e tendências*. Curitiba: Fundação o boticário de Proteção a natureza.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. (2003). *Biodiversidade da Caatinga: áreas e ações prioritárias para a conservação*. Ministério do Meio Ambiente/Universidade Federal do Pernambuco, Brasília.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. (2018). *Cadastro Nacional de UCs no Brasil*. Recuperado de <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80229/CNUC_JUL18%20-%20B_Cat.pdf>.

Moro, M. F., Lughadha, E. N., Araújo, F. S., & Martins, F. R. A. (2016). Phytogeographical Metaanalysis of the Semiarid Caatinga Domain in Brazil. *The Botanical Review*, 82(2), 91-148.

Myers, N., Mittermeier, R. A., Mittermeier, C. G., Fonseca, G., & Kent, J. (2000). Biodiversity hotspots for conservation priorities. *Nature*, 403(6772), 853-858.

Pereira, A. S. et al. (2018). *Metodologia da pesquisa científica*. [e-book]. Santa Maria. Ed. UAB/NTE/UFSM. Recuperado de ,https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-Pesquisa-Cientifica.pdf?sequence=1.

Piauí. (2014). *Legislação ambiental do Estado do Piauí*. Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos do Estado do Piauí, Conselho Estadual de Recursos Hídricos. – Teresina: SEMAR.

Piauí. (2015). *Legislação de recursos hídricos do Estado do Piauí*. Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos do Estado do Piauí, Conselho Estadual de Recursos Hídricos, Teresina: SEMAR.

Portal G1 da globo no Piauí. (2015). *Expedição pelo cânion do Rio Poti percorre mil km no Piauí e Ceará*. Recuperado de <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2015/07/expedicao-pelo-canon-do-rio-poti-percorre-mil-km-no-piaui-e-ceara.html>.

Portal cidade da luz. (2015). *Piauí e Ceará se reúnem em Audiência em Brasília para criação de Parques no Cânion do Rio Poti*.

Recuperado de <https://portalcidadeluz.com.br/piaui-e-ceara-se-reunem-em-audiencia-em-brasilia-para-criacao-de-parques-no-canon-do-rio-poti>.

Prodanov, C. C., & Freitas, E. C. de. (2013). *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. (2a ed.), Novo Hamburgo: Feevale.

Rede Pense Piauí. (2017). *Expedição ao Cânion do Rio Poty*. Recuperado de <https://blogpensepiaui.wordpress.com/2017/06/28/expedicao-ao-canon-do-rio-poty/>.

SNUC. *Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza*. (2004). Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000; decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002. (5a ed.), aum. Brasília: MMA/SBF.

Vallejo, L. R. (2003). Unidades de Conservação: Uma Discussão Teórica à Luz dos Conceitos de Território e de Políticas Públicas. *Geographia*, 8(1), 77-106.

Velloso, A. L., Sampaio, E. V. S. B., & Pareyn, F. G. C. (2002). *Ecorregiões propostas para o bioma caatinga*. Resultados do seminário de planejamento ecorregional da caatinga\Aldeia – PE. Recife: PNE.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Lorran André Moraes – 50%

Maria de Fátima Veras Araújo – 30%

Gonçalo Mendes da Conceição – 20%